



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário do Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral do INEMA

RESOLUÇÃO FERFA Nº 032 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente do exercício de 2018.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 015 de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA, do exercício de 2018, apresentado na sua 8º Reunião Extraordinária, realizada em 09 de outubro de 2019, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Oliveira da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO FERFA Nº 033 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - Aprova proposta de projetos a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 015 de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013, e tendo em vista o que foi deliberado em sua 8º Reunião Extraordinária, realizada em 09 de outubro de 2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a proposta dos projetos a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA, a saber: **Projeto Farmácia - Escola; Projeto Cajazeiras Árvore da Cidadania; Projeto Guia de Manejo do Agroecossistema Cacau Cabruca - Vol.2; e, Projeto Jornada de Agroecologia.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de outubro de 2019.

João Carlos Oliveira da Silva
Presidente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **EKOBIO FRABICAÇÃO DE BIODIESEL LTDA - ME (EKOBIO FABRICAÇÃO DE BIODIESEL LTDA), CNPJ nº 17.938.640/0001-40** nos autos do processo administrativo nº **2014-003818/TEC/AIAD-0127**, com a **Penalidade de Advertência** “devido à implantação do empreendimento sem a devida Licença Ambiental emitida pelo órgão competente. A infração foi constatada no dia 11 do mês de fevereiro de 2014, no período de 07h30min as 09h30min, no momento da inspeção técnica, nas coordenadas geográficas S 12,85630° e W 38,41677 no datum SAD-69.”; **MANOEL TINOCO DE MIRANDA NETO, CPF nº 003.205.955-87** nos autos do processo administrativo nº **2011-000557/TEC/AIAD-0003**, com a **Penalidade de Advertência** “na atividade ilegal de implantação do Loteamento Praias de Maraú/Algodões, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente, sem Autorização e sem Licença Ambiental do órgão competente. O autuado deverá providenciar a regularização da referida atividade, passível de Licenciamento Ambiental, dentro do prazo estabelecido abaixo. A infração foi constatada durante inspeção técnica de fiscalização, realizada no dia 15 de junho de 2009, Coordenadas Geográficas do Local: S 14.07337°; W 38,95419°, localizada no Loteamento Praias de Maraú/Algodões, município de Maraú/Bahia. Em caso de não atendimento a esta Advertência à pessoa supracitada estará passível da aplicação da penalidade de Multa.”; **ARLINDA MARIA DE ARAGÃO LIMA, CPF nº 261.432.675-53** nos autos do processo administrativo nº **2011-000566/TEC/AIAD-0007** com a **Penalidade de Advertência** “na atividade ilegal de implantação do Loteamento Vila Angélica/Barra Grande, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente, sem Autorização e sem Licença Ambiental do órgão competente. O autuado deverá providenciar a regularização da referida atividade, passível de Licenciamento Ambiental,

dentro do prazo estabelecido abaixo. A infração foi constatada durante inspeção técnica de fiscalização, realizada no dia 17 de junho de 2009, Coordenadas Geográficas do Local: S 13,89435°; W 38,93430°, localizada no Loteamento Vila Angélica/Barra Grande, município de Maraú/Bahia. Em caso de não atendimento a esta Advertência à pessoa supracitada estará passível da aplicação da penalidade de Multa.”; **OLNY SILVA, CPF nº 002.042.775-15** nos autos do processo administrativo nº **2011-000572/TEC/AIAD-0008**, com a **Penalidade de Advertência** “na atividade ilegal de implantação do Loteamento da Costa/Barra Grande, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente, sem Autorização e sem Licença Ambiental do órgão competente. O autuado deverá providenciar a regularização da referida atividade, passível de Licenciamento Ambiental, dentro do prazo estabelecido abaixo. A infração foi constatada durante inspeção técnica de fiscalização, realizada no dia 17 de junho de 2009, Coordenadas Geográficas do Local: S 13,90453°; W 38,93284°, localizada no Loteamento da Costa/Barra Grande, município de Maraú/Bahia. Em caso de não atendimento a esta Advertência à pessoa supracitada estará passível da aplicação da penalidade de Multa.”; **GERMINO PEREIRA DE MATOS, CPF nº 247.521.695-68** nos autos do processo administrativo nº **2016-000966/TEC/AIAD-0070**, com a **Penalidade de Advertência** “por realizar queima de vegetação, cuja dimensão não foi possível mensurar em campo, em período de vigência do Decreto Estadual nº 16.338, de 01 de outubro de 2015, por meio do qual, em seu Art. 2º - Fica determinada a suspensão de quaisquer atividades capazes de produzir risco potencial de geração de novos focos de incêndio, com consequências danosas para a fauna e flora locais, sem anuência do órgão ambiental competente, em desacordo com a legislação vigente, o que se configura em infração formal e material de natureza grave, constatada no dia 19 de outubro de 2015, no imóvel rural Lote 289, pertencente ao Projeto São Desidério/Barreiras Sul, zona rural de Barreiras.”; e **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DE QUEIMADA DO CANTO E OLHOS D'AGUA, CNPJ nº 06.814.249/0001-17** nos autos do processo administrativo nº **2018-008540/TEC/AIAD-0353**, com a **Penalidade de Advertência** “por prestar informação falsa no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR. A infração foi constatada na Fazenda Lage Grande, zona rural do município de Morro do Chapéu-Ba, em 10/07/2018.”. Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa e/ou 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento sem juros e correção monetária**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 17 de janeiro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: **CARLOS ALEXANDRE SILVA, CPF nº 054.749.095-00** nos autos do processo administrativo nº **2015-012142/TEC/AIAP-0260**, em **28/11/2019**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, “por manter em guarda doméstica 04 (quatro) espécimes da fauna silvestre, sem a necessária permissão do órgão competente. Foram apreendidos: 02 (dois) periquitos, 01 (uma) jandaia e 01 (um) coleirinha. A infração foi constatada na residência do autuado, na Rua Bahia, s/n, Centro, Paramirim, no dia 05/10/2015, por policiais militares da CIPE SUDOESTE e a apreensão, por técnicos do Inema, foi realizada na Delegacia de Polícia de Paramirim, no dia 06/10/2015, às 14:41h”; **GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS, CPF nº 003.661.295-20** nos autos do processo administrativo nº **2016-005444/TEC/AIAD-0295**, em **25/11/2019**, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, “por não atendimento à Notificação nº2009-002333/TEC/NOT-0689. A infração foi constatada na sede do INEMA/ UR Portal do Sertão / município de Feira de Santana-Ba, em 09/05/2016 às 10:00h”; **MANOEL QUEIROZ DA SILVA JUNIOR, CPF nº 612.821.115-15** nos autos do processo administrativo nº **2017-009645/TEC/AIAD-0357**, em **08/10/2019**, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, “por não atendimento da notificação Nº 2015-003063/TEC/NOT-0820. A infração foi constatada às 09:50h na sede da Autarquia (UR Sul) no município de Itabuna-BA, do dia 15/08/2017”; **ANTONIO DE SOUZA SANTOS, CPF nº 454.735.795-15** nos autos do processo administrativo nº **2017-004591/TEC/AIIN-0122**, em **20/09/2019**, foi homologado o **Auto de Infração de Interdição Temporária**, “por danificar o sub-bosque de floresta do Bioma da Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, sem autorização do órgão compete. Por este ato, fica interditada a atividade de supressão da vegetação na propriedade do autuado, até ulterior deliberação da autoridade competente. A infração foi constatada no dia 17/03/2017, às 11:30h, zona rural do município de Mata de São João, próximo ao Povoado de Tapera”; **JOSE JESUS DA PAZ, CPF nº 270.339.615-53** nos autos do processo administrativo nº **2017-015021/TEC/AIAP-0235**, em **21/11/2019**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, “por receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira nativa do Bioma da Mata Atlântica, desacobertado da licença outorgada pela autoridade competente, sem acompanhamento do documento de origem florestal - DOF, bem como da respectiva Nota Fiscal. Discriminação do material apreendido: 09 toras da espécie conhecida como “birro”, com volume total de 0,78m³; 01 tora de “araçá” com volume de 0,12m³; 01 tora de “taipoca” com volume de 0,11m³; além de 12 peças de birro com volumetria de 0,33m³ de madeira serrada”; **ANTONIO DE SOUZA SANTOS, CPF nº 454.735.795-15** nos autos do processo administrativo nº **2017-004592/TEC/AIAD-0176**, em **20/09/2019**, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, “por danificar o sub-bosque de floresta do Bioma da Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, sem autorização do órgão compete. A infração foi constatada no dia 17/03/2017, às 11:30h, zona rural do município de Mata de São João, próximo ao Povoado de Tapera”; **ROSALVO JACINTO DE BASTOS, CPF nº 039.602.855-15** nos autos do processo administrativo nº **2016-013147/TEC/AIIN-0267**, em **09/09/2019**, foi homologado o **Auto de Infração de Interdição Temporária**, “por efetuar a supressão da vegetação nativa sem autorização e/ou licença do órgão competente,